

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08227.000491/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação da empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Naturgy) - CNPJ: 33.938-119/0002-40 - no Rio de Janeiro, para a prestação dos serviços de fornecimento de gás natural, para uso exclusivo da unidade consumidora Arquivo Nacional - nº do Cliente: 7032931-3 - Rua Azeredo Coutinho nº 77, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

2.2 A contratação do serviço de fornecimento de gás natural é essencial para o funcionamento do Arquivo Nacional, possibilitando desempenhar suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão, em especial o funcionamento de equipamentos destinados a refrigeração de áreas de guarda do acervo da instituição;

2.3 Trata-se de um serviço de execução continuada, uma vez que a sua interrupção compromete a continuidade das atividades e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, o que o caracteriza como serviço de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais, Patrimônio e Almoxarifado	Luiz Cláudio da Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando que o objeto é o fornecimento de gás de forma continuada;

4.2. Dada a conjuntura da necessidade de contratação e consoante com a Lei 14.133/21, em específico o inciso primeiro do artigo 74 desta Lei, “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamento ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” ;

4.3. Para o objeto da contratação, há a necessidade de fornecimento e distribuição de gás para as instalações da CONTRATANTE em sua sede;

4.4. Na região que se necessita do serviço, a empresa NATURGY S.A é a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica;

4.5 . O ajuste ordinário de tarifa ocorre anualmente e é autorizado nos termos do contrato de concessão;

4.6. O serviço tem natureza continuada;

4.7. Não há necessidade de transição contratual para o objeto;

4.8. É preciso considerar que neste tipo de fornecimento a Administração figura como usuária do serviço prestado, sujeitando-se às condições impostas pela concessionária local, aplicando-se a da Lei nº 14.133/21 no que couber

4.8.1 Os serviços são caracterizados pela essencialidade e natureza contínua sem qualquer interrupção. Assim, a contratação é fundamentada pela necessidade juntamente pela continuidade.

4.8.2 Exige-se critérios de fornecimento satisfatórios e regulados por padrões mínimos de qualidade.

4.9. O contrato terá prazo de vigência indeterminado, nos termos do art 109 da lei 14.133/2021, uma vez que o serviço público oferecido é em regime de monopólio. Caberá a administração pública comprovar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação. Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para esta situação, a Empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Naturgy) é a única concessionária prestadora dos serviços de fornecimento de gás natural na região;
- 5.2. Para a Administração Pública, a contratação desta concessionária para o fornecimento de gás natural é a única solução viável até o presente momento;

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Trata-se de formalização do fornecimento de gás nas instalações da sede do Arquivo Nacional na cidade do Rio de Janeiro.
- 6.2 Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.
- 6.3 A empresa executará de forma contínua os serviços de fornecimento do item.
- 6.4 Por fim, por se tratar de empresa que detém o monopólio de fornecimento de gás, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em tabela abaixo discrimina-se a quantidade, em m³, de gás natural fornecido mensalmente no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023:

MÊS/2023	CONSUMO M³
Janeiro	24742
Fevereiro	20652
Março	11470
Abril	20395
Maiο	21336
Junho	20369
Julho	7207
Agosto	11290
Setembro	23853
Outubro	28528
Novembro	14298
Dezembro	16479
SOMA	220619

7.2 O montante apurado no item 7.1, se dividido pela quantidade de meses aplicados como amostrado (12 meses) perfazem a média de 18.385 m³/mês de consumo.

7.3 A média apurada, se multiplicada por 12 (doze) meses, resulta na estimativa de consumo de 220619 m³/ano, sendo essa portanto a estimativa de consumo no Arquivo Nacional/Sede no período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500.000,00

8.1 Em tabela abaixo discrimina-se o valor pago, por este Arquivo Nacional/sede, mensalmente no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023 para a prestação do serviço de fornecimento de gás natural:

MÊS/2023	R\$
Janeiro	R\$ 117.723,05
Fevereiro	R\$ 103.154,22
Março	R\$ 54.987,73
Abril	R\$ 95.439,62
Maiο	R\$ 99.308,35
Junho	R\$ 94.403,88
Julho	R\$ 66.221,41
Agosto	R\$ 53.307,77
Setembro	R\$ 105.026,65
Outubro	R\$ 122.743,30
Novembro	R\$ 120.027,58
Dezembro	R\$ 140.443,45
SOMA	R\$ 1.172.787,01

8.2 O montante apurado no item 8.1, se dividido pela quantidade de meses aplicados como amostrado (12 meses) perfazem a média de R\$ 97.732,20 mês de consumo;

8.3 A média apurada, se multiplicada por 12 (doze) meses, resulta na estimativa de gasto de R\$ 1.172.787,01;

8.4 Informo que a estimativa da tarifa mensal sofra reajuste anual em índice determinado por agência reguladora própria cujo percentual não é previsível por esta equipe. Nestes termos, visando melhor planejamento orçamentário em cima do valor estimado, apresentamos complementação no valor de R\$ 1.327.212,99, atingindo o valor total no valor de R\$ 2.500.000,00.

8.5. Nestes termos, o montante apurado para fins de estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.500.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível. 9.2. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, pois o objeto da presente contratação não é divisível. Além disso, há uma única concessionária fornecedora de gás disponível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A administração pública contrata habitualmente o serviço em questão, inclusive o Arquivo Nacional possui relação contratual vigente análoga a agora pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PROGRAMA: 233420 - Despesas Administrativas

AÇÃO: 4628101L247 Contratos continuados para despesas administrativas

FONTE: 0100000000 - Tesouro Nacional

SETOR: Arquivo Nacional

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará ao órgão sequência das condições adequadas para o exercício de suas atividades institucionais uma vez que o fornecimento de gás natural são essenciais para o exercício das atividades do Arquivo Nacional - Sede.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Nomeação dos servidores que exercerão as funções de fiscalização e gestão da referida relação contratual

13.2 Atenção da Equipe de Engenharia para a detecção de vazamentos e/ou anomalias que provoquem reflexos nas medições /custos da pretensa contratação e riscos a segurança estrutural do Arquivo Nacional e de seus trabalhadores/frequentedores. 13.3 Instruir todos os trabalhadores do Arquivo Nacional a evitar as práticas detalhadas no item 14 que poderão aumentar os impactos ambientais inerentes ao serviço de pretensa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se vislumbram possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento, tendo em vista a contratação se tratar apenas do fornecimento de gás. A concessionária de serviços deve seguir as normas regulamentadoras do setor, bem como, legislações e normas que tratam do assunto e a que está sujeita.

14.2 Ainda sim deverá a CONTRATANTE aplicar, no possível, o disciplinado na INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 202, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 040/2020 /SEGES/ME. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

LUIZ CLAUDIO DA FONSECA

Responsável pela contratação direta